



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO OESTE

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 011/2023

Órgão: CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO OESTE	
Setor Requisitante: Departamento de Operações – Divisão de Auxílios à Navegação	
Responsável pela Demanda: Primeiro-Tenente (RM2-EN) PAIVA	
E-mail: joao-marcos.paiva@marinha.mil.br	Telefone: (67) 3234-1177

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1 O Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste (CHN-6), subordinado ao Comando do Sexto Distrito Naval (Com6ºDN), tem como missão efetuar a atualização da cartografia náutica e manter a operacionalidade dos auxílios à navegação, a fim de contribuir para a segurança da navegação na área sob jurisdição do respectivo distrito naval.

1.2 Para o cumprimento da missão, em especial na atualização das Cartas Náuticas, no que diz respeito as análises de dados que são extraídas durante um Levantamento Hidrográfico, dados este que são processados, analisados e enviados ao Centro faz uso de equipamentos específicos com alto grau de precisão a fim de produzir dados acurados. Tais dados, subsidiarão a atualização de documentos náuticos da região de jurisdição do Com6ºDN.

1.3 Ademais, o CHN-6 é responsável pelo apoio técnico planialtimétrico em toda a área de jurisdição deste Comando, motivo pelo qual necessita do desempenho eficaz de seus equipamentos topográficos, a fim de atender com excelência as demandas solicitadas a este Centro.

1.4 A estação total equipamento essencial na topografia, proporciona medições precisas, realiza cálculos em campo e possibilita a implantação dos projetos elaborados em gabinete, além de subsidiar dados que permitem gerar mapas da área de interesse medida. Nesse contexto, para o funcionamento deste equipamento, é imprescindível que sua bateria opere com qualidade e durabilidade.

1.5 Por fim, a necessidade em adquirir novas baterias para as estações totais, pertencentes a este Centro, se justifica também, ao desgaste temporal desses acessórios, que alcançaram o tempo de vida útil, outrora determinado pelo fabricante.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	Quantidade total	Valor Unitário	Estimativa de despesa
01	BATERIA PARA ESTAÇÃO TOTAL GEODETIC Modelo: NB-28; Voltagem: 6v; Capacidade: 2800mAh	UN	376220	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

3. Previsão de data em que deve ser entregue o material:

A aquisição dos itens mencionados no item 2 será em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Posto/Graduação	Nome
1ºTen (RM2-EN)	LO RUAMA ISABEL GOMES DE SOUSA
SO-HN	JOSÉ RENY DE MENESES

Ladário, MS, 06 de setembro de 2023.


JOÃO MARCOS ALVES PAIVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)

Encarregado da Divisão de Auxílios à Navegação



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63098.000583/2023-51

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de baterias para Estação Total Geodetic GT2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	BATERIA PARA ESTÇÃO TOTAL GEODETIC Modelo: NB-28; Voltagem: 6v; Capacidade: 2800mAh	376220	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Será realizada a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §4º e 5º da IN 65/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Formalização de Demanda.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na Formalização de Demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.1.1.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o objeto do presente contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura da nota de empenho, em remessa única.

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário – MS (Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste) CEP: 79370.000, das 08:00 às 16:00 horas.
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

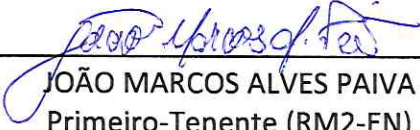
- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UG - 786510, UGE - 786810;
Fonte de recursos: 1063000000;
Programa de Trabalho: 175417;
Elemento de Despesa: 449052; e

Elaborado por:

Ladário, MS, 06 de setembro de 2023.


JOÃO MARCOS ALVES PAIVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Auxílios à Navegação

Aprovado por:

Ladário, MS, 06 de setembro de 2023.


FELIPE TANGARI
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa



Casa da Topografia

PRV-5236/23

Vitória, 31 de Julho de 2023.

À

CHN-6 CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO DESTE

CNPJ: 00.394.502/0098-77

A/C Edvaldo Wenceslau - Técnico em Estradas - Ifes

Telefone: (27) 997871970 / (67) 3234-1177

E-mail: edvaldo.wenceslau@gmail.com

Atendendo solicitação, apresentamos proposta para venda de equipamentos topográficos, conforme abaixo discriminado:

EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VENDA:

BATERIA GEODETIC NB-28



- Tipo:

NB-28

Aplicável nas estações Geodetic modelo G2, GT2, G5 e 355R.

Informações do produto:

- Bateria: NI-MH
- Tensão: 6V
- Capacidade: 2800 mAh

VALOR UNITÁRIO:

R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR DE 2 UNIDADES:

R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CARREGADOR GEODETIC NC-20A



- Marca: GEODETIC

- Modelo: NC-20A

Informações do produto:

- Capacidade: 100 – 240v
- Saída: 12V – 1200 mA
- Material: ABS + PC

Compatível com:

G2, GT2, G5 e 355R.

VALOR UNITÁRIO:

R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).

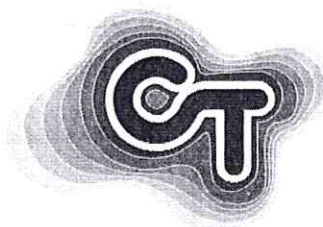
VALOR DE 2 UNIDADES:

R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:	30 (Trinta) Dias.
ENTREGA:	Sob consulta.
FORMA DE PAGAMENTO:	Empenho (Sob análise).
FRETE:	Incluso para o CEP – 79.370-000.





• Locação • Comércio • Assistência Técnica

Casa da Topografia

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - Temos o mais completo laboratório para manutenção de equipamentos topográficos do estado com profissionais treinados e especializados. Emitimos pela nossa Assistência Técnica Especializada, um Certificado de Aferição que possui rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).



Sem mais para o momento, somos antecipadamente gratos, colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


CASA DA TOPOGRAFIA EIRELI.
Valter Fernandes de Souza Junior.

21.164.454/0001-78

CASA DA TOPOGRAFIA EIRELI

Rua Orange, 53
Bairro São Pedro - CEP 30330-020
BELO HORIZONTE - MG